



Resolução nº 16/CONFEMA/2006, de 31 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades do CONFEMA de 2005.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, durante a 14ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2006, o Relatório de Atividades do CONFEMA de 2005.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

**Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2005

Criado pela Lei nº 13.155/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 41.713/2002, o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, tem por finalidade dar suporte financeiro aos Planos, Programas e Projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, ao controle, à fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de educação ambiental no Município de São Paulo.

Em 19/12/2002, foram aprovados, através das Resoluções 01 e 02 do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Regimento Interno do Conselho e o Regulamento do Fundo.

Durante os anos de 2003 e 2004, a Coordenação do Conselho do Fundo viabilizou junto à Secretaria de Finanças a transferência dos recursos à conta do Fundo, bem como elaborou pesquisa de possíveis fontes de arrecadação e implantou procedimentos de acompanhamento da arrecadação proveniente de multas, utilização e exploração de espaço público. Estruturou administrativamente a Coordenação, dotando a Unidade, com pessoal e equipamento, ainda que de forma precária, para viabilização do lançamento de editais de chamamento e financiamento de projetos.

O ano de 2005 foi marcado pelo lançamento do Edital FEMA nº 1 e pelas demais atividades aqui apresentadas.

A- Reuniões Plenárias

Em 2005, foram realizadas quatro reuniões plenárias do CONFEMA (em fevereiro, maio, agosto e novembro), a seguir indicadas.



Reuniões Plenárias Ordinárias

Durante o exercício de 2005, foram realizadas duas Reuniões Plenárias Ordinárias, com as seguintes Pautas:

Pauta da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 21/02/2005

Expediente

Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária, de 18/10/2004;
Informe sobre a Minuta de Edital, analisada por SNJ e pela PGM;
Sugestões de Inclusão de Pauta.

Ordem do Dia:

Aprovação do Relatório de Atividades de 2004.

Pauta da 13ª Reunião Ordinária, realizada em 30/08/2005

Expediente

Aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária, de 21/02/2005;
Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, de 20/05/2005;
Lançamento do 2º Edital de chamamento para financiamento de projetos pelo FEMA;
Propostas da SVMA;
Sugestões de Inclusão de Pauta.

Ordem do Dia:

Deliberação sobre os projetos postulantes ao FEMA segundo seu Edital nº 01, de modo a habilitar a publicação das propostas selecionadas no dia 13 de setembro de 2005.

Reuniões Plenárias Extraordinárias

Durante o exercício de 2005, foram realizadas duas Reuniões Plenárias Extraordinárias, com as seguintes Pautas:

Pauta da 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 20/05/2005

Expediente

Aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária, de 21/02/2005;
Informe sobre o encerramento das inscrições de projetos candidatos a obter recursos do FEMA;
Informe sobre a renovação de 3/5 do CONFEMA, nos termos do art. 7º do Regimento Interno do CONFEMA;
Sugestões de Inclusão de Pauta.

Ordem do Dia:

Apresentação e deliberação sobre os critérios para cadastramento das Entidades Ambientais não Governamentais e outras Entidades não Governamentais no CONFEMA.

Pauta da 2ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11/11/2005

Expediente:

Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária, de 30 de agosto de 2005;
Informe sobre a aprovação, pelo CADES, de novas diretrizes para o CONFEMA;
Informe sobre a publicação de Portaria da SVMA, regulamentando o cadastramento de ONGs na SVMA;
Informe sobre o convite feito pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente para o Município de São Paulo, para participação no curso de capacitação para Fundos Socioambientais Públicos;
Sugestão de inclusões na pauta.

Ordem do dia:

Apreciação e deliberação sobre a revogação da Resolução CONFEMA nº 08;
Deliberação sobre a possibilidade de as instituições selecionadas nos termos do Edital FEMA nº 01 abrirem conta corrente em nome de pessoa jurídica vinculando-a à pessoa física que coordenará o projeto;
Apreciação e deliberação sobre a minuta do termo de convênio com as instituições cujos projetos foram aprovados nos termos do Edital FEMA nº 01;
Apreciação e deliberação sobre a minuta do Edital FEMA nº 2;
Apreciação e deliberação sobre o projeto da SVMA denominado "Linha Verde";



Indicação de membro da sociedade civil para participação no curso de capacitação do FNMA;
Programa de lazer sócio-cultural em áreas e equipamentos dos parques públicos, apresentado pela conselheira Myrian Barcellos na reunião do CONFEMA de 21 de fevereiro de 2005.

B- Resoluções

Como um dos resultados das reuniões plenárias, foram promulgadas as resoluções a seguir indicadas:

Resolução 05/CONFEMA/2005, de 21/02/2005: aprova a retificação da numeração utilizada para as Reuniões Plenárias Ordinárias do CONFEMA.

Resolução nº 06/CONFEMA/2005, de 21/02/2005: aprova a minuta de Edital do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA.

Resolução nº 07/CONFEMA/2005, de 21/02/2005: aprova o Relatório de Atividades de CONFEMA de 2004.

Resolução nº 08/CONFEMA/2005, de 20/05/2005: adota critérios para cadastramento das Entidades não Governamentais para composição do CONFEMA.

Resolução nº 09/ CONFEMA/2005, de 30/08/2005: aprova os projetos postulantes de recursos do FEMA das Entidades: IPAM - Instituto Brasileiro de Pesquisas Ambientais, no valor de R\$ 17.925,00; Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no Valor de R\$ 78.900,00; e Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto, no valor de R\$ 70.702,20.

Resolução nº 10/CONFEMA/2005, de 11/11/2005: autoriza abertura de conta corrente em nome de pessoa jurídica para fins de crédito dos valores referentes aos projetos financiados pelo FEMA.

Resolução nº 11/CONFEMA/2005, de 11/11/2005: revoga a Resolução nº 08/CONFEMA/2005, de 20/05/2005.

Resolução nº 12/CONFEMA/2005, de 11/11/2005: aprova a minuta de Edital do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA nº 02.

Resolução nº 13/CONFEMA/2005, de 11/11/2005: constitui a Comissão para análise e proposta de mudança da legislação do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA.

C- Editais

O ano de 2005 foi marcado pelo lançamento, pioneiro, do Edital FEMA nº 1, para chamamento de Planos, Programas ou Projetos a serem financiados pelo FEMA.

Estudo realizado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente identificou que existem, no Brasil, 53 fundos denominados sócio-ambientais, sendo que, entre eles, encontram-se aqueles de interesse difuso. Deles, apenas três fundos têm atuação extra-orçamentária, ou seja, apenas três repassam seus recursos para financiar ações ambientais, conduzidas pela sociedade civil. Nesse contexto, a atividade do CONFEMA, ao dar corpo para o uso do FEMA, é marcante e terá, certamente, reflexos na consolidação deste tipo de atividade no país.

O Município de São Paulo não tinha experiência neste tipo de atividade e, para poder trilhar o caminho da consolidação que chegou ao lançamento do Edital FEMA nº 1, pautou-se na experiência de lançamento de editais do próprio Fundo Nacional do Meio Ambiente, da Petrobrás, da Fundação Boticário, etc. É de se observar que os Editais lançados pautaram-se no Regulamento do FEMA. Todavia, é preciso lembrar que tanto o Regulamento do FEMA quanto o Regimento do CONFEMA devem ser revistos. Ocorre que, em função da falta de estrutura administrativa, foram priorizadas outras atividades e não foi feita a revisão do Regulamento. Assim, os problemas já observados no Regulamento, reproduziram-se nos Editais, porém sem constituírem obstruções ao seu lançamento.

Edital FEMA nº 01



Elaborado no bojo do processo 2005.0.047.457-1, foi lançado pela publicação no Diário Oficial do Município em 01/04/2005, chamando projetos voltados à diretriz da "Água", estabelecida pelo CADES em 13/04/2005, nos termos do decreto 47.713, de 25/02/2002.

Apresentaram-se dez entidades, dos mais diversos tipos, que foram todas habilitadas (habilitação concluída em 24/05/2005, divulgada no D.O.C. de 24/05/2005, através do Comunicado FEMA nº 01).

Os projetos das entidades habilitadas foram encaminhados à apreciação da Comissão Técnica de Avaliação – CAV do CONFEMA, instituída pela Portaria nº 59/SVMA/2003 e demais normas de designação, que, após inúmeras discussões, emitiu o Parecer Técnico de Viabilidade de Implantação de Projetos nº 01/CAV – FEMA/2005, submetendo-o à apreciação do Plenário do CONFEMA.

O CONFEMA escolheu três projetos, abaixo indicados, que deverão receber o recurso para seu desenvolvimento, na Reunião Plenária Ordinária de 30/08/2005, consolidando sua escolha na Resolução nº 09/CONFEMA/2005, de mesma data:

- 1) "AMBIENTE E EDUCAÇÃO – Curso de capacitação dos professores da EMEF. Profª Áurea Ribeiro Xavier Lopes, com ênfase na preservação dos recursos hídricos", do IPAM – Instituto Brasileiro de Pesquisas Ambientais (processo nº 2005 - 0. 122. 054 – 9) R\$ 17.925,00
- 2) "Programa de Educação Ambiental – Água Pura – Essência da Vida", da Fundação Parque Zoológico de São Paulo (processo nº 2005 - 0. 122. 055 - 7) R\$ 78.900,00
- 3) Projeto "Água Viva", do Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto (processo nº 2005 - 0. 122. 057 - 3) R\$ 70.702,20

Embora tenha havido a aprovação dos projetos selecionados, a assinatura do Termo de Convênio sofreu uma série de dificuldades de ordem legal e administrativa, que retardaram a tramitação, a qual foi, posteriormente, também retardada em virtude do fechamento do Sistema de Execução Orçamentária em 19 de dezembro de 2005, o qual, provavelmente, só será reaberto no final de janeiro de 2006. Como o Regulamento do FEMA determina que os termos devem ser assinados em 30 dias, e considerando as circunstâncias do pioneirismo, foi suspenso o prazo para assinatura dos termos, o qual será retomado em janeiro de 2006.

Edital FEMA nº 02

Elaborado no bojo do processo nº 2005-0.303.498-0, foi lançado pela publicação no Diário Oficial da Cidade em 29/12/2005, chamando projetos voltados às diretrizes "Água, Arborização, Consolidação da Implantação de Parques, Vida Silvestre, Estratégias para Conservação e Recuperação de Remanescentes de Vegetação e Coleta Seletiva", estabelecidas pela Resolução nº 104/CADES/2005, de 29 de setembro de 2005, nos termos do decreto nº 41.713, de 25 de fevereiro de 2002.

Até o momento, face ao tempo decorrido, nada mais podemos acrescentar com relação a ele.

D- Comunicados

O lançamento de Editais FEMA fez com que houvesse necessidade de serem lançados Comunicados acerca de ajustes na tramitação dos projetos. Foram eles:

Comunicado nº 01/CONFEMA/2005, de 27/04/2005: indica local, data e horários, para entrega dos projetos postulantes ao FEMA;

Comunicado nº 01/FEMA/2005, de 24/05/2005: faz saber as instituições consideradas habilitadas, nos termos do item 5 do Edital FEMA nº 01;

Comunicado nº 02/FEMA/2005, de 21/07/2005: solicita documentação para comprovar a capacidade e experiência de trabalho, e apresentação de relação explícita e declaração formal de disponibilidade de pessoal ;

Comunicado nº 03/FEMA/2005, de 04/08/2005: prorroga prazo para divulgação das propostas selecionadas nos termos do Edital nº 01;

Comunicado nº 04/FEMA/2005 de 04/08/2005: Faz saber os projetos selecionados, nos termos do item 10 do Edital FEMA nº 01;



Comunicado nº 05/FEMA/2005, de 13/09/2005: suspende "sine die" o prazo para entrega da documentação exigida no item 7 do Edital nº 01, pelas entidades que tiveram seus projetos selecionados conforme Resolução nº 09/CONFEMA/2005.

E- Renovação do Plenário do CONFEMA

A primeira renovação do Plenário do CONFEMA, estabelecida no artigo 7º do Regimento do CONFEMA, estava prevista para o ano de 2005, com a substituição de 3/5 do Plenário, relativa a um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, um representante de entidades ambientalistas não-governamentais e um representante de outras entidades não-governamentais, ambas cadastradas na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. Em 2004, já havia sido feita a substituição de 2/5 do Plenário, respectivamente os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Finanças.

Considerando que os dois representantes da sociedade civil são escolhidos por eleição, e considerando que não existia norma para organizar e dar transparência para a definição do colégio eleitoral, isto é, de quem vota na eleição dos representantes da sociedade civil e quem pode ser votado, foi proposto ao Plenário do CONFEMA que, considerando a existência de norma para o cadastramento das organizações não governamentais ambientalistas na SVMA (estabelecida pelo decreto 33.804, de 17 de novembro de 1993), emitisse norma para o cadastramento das demais entidades. A proposta foi encaminhada aos Conselheiros do CONFEMA em 17 de maio de 2005 e foi aprovada pelo Plenário em 20 de maio de 2005, pela Resolução CONFEMA nº 8 (processo administrativo 2005-0.172.319-2).

Ocorre que representantes da sociedade civil posicionaram-se contra a decisão do Plenário, encaminhando duas solicitações contrárias, no começo de junho de 2005. Em função disso, a Resolução CONFEMA nº 8 não foi publicada, tendo sido encaminhada à Assessoria Jurídica de SVMA para apreciação dos argumentos da sociedade civil. Tendo sido considerados impertinentes os argumentos apresentados, foi a Resolução nº 8 enviada, em setembro, para assinatura e publicação. Antes da publicação, porém, a sociedade civil, encaminhou uma Moção ao Presidente do CONFEMA, Secretário de SVMA, entendendo que o CONFEMA não teria competência para emitir normas para o cadastramento das ONGs e recomendando usar o cadastro das entidades ambientalistas como colégio eleitoral para os dois tipos de representação da sociedade civil estabelecidos pela lei que criou o FEMA.

A resultante foi a revogação da Resolução CONFEMA nº 8 e a publicação da Portaria SVMA nº 86, de 11 de novembro de 2006, normatizando o cadastramento das entidades ambientalistas e das demais ONGs na SVMA, especialmente para os fins da eleição de representantes para o CADES e o CONFEMA.

Em 18 de novembro de 2005, foi publicado o Edital de chamamento para o cadastramento das entidades da sociedade civil, tanto ambientalistas quanto demais ONGs, para a realização das eleições objetivando indicar os seus representantes no CONFEMA (processo nº 2005-0.329.614-3). No dia da eleição, 19 de dezembro de 2005, havia 03 (três) entidades ambientalistas votantes, 03 (três) entidades ambientalistas não votantes e apenas 01 (uma) entidade cadastrada como "demais ONGs", a qual se colocou como candidata (Instituto de Engenharia) e foi considerada eleita, não havendo outra entidade concorrente. Devido ao número reduzido de entidades representantes das ONGs ambientalistas, foi solicitado o adiamento da eleição para estas cadeiras, bem como a prorrogação do prazo para o cadastramento das ONGs, o que refletiu também nas eleições para o CADES. O prazo foi concedido, publicando-se novo Edital em 29 de dezembro de 2006, postergando o prazo de cadastramento para 22 de fevereiro de 2006, e marcando a eleição para o dia 13 de março de 2006.

F- Comissão de Revisão da Lei e Decreto do FEMA

A Resolução nº 13/CONFEMA/2005, de 11/11/2005, criou a Comissão para analisar e propor mudanças para a Lei e o Decreto do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento



Sustentável – FEMA, composta pela Coordenadora do CONFEMA, Laura Ceneviva, pela Conselheira Myrian Arantes Barcellos, e pela Assessora Jurídica da SVMA Dra. Gisele Heloisa Cunha. Os trabalhos foram iniciados com o levantamento da legislação existente e discussão inicial sobre as alterações, e estão em curso.

G- Projeto do Fundo Nacional do Meio Ambiente- FNMA

Em julho de 2005, a SVMA apresentou projeto ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, concorrendo à seleção para o Edital nº 04/FNMA/2005, publicado no D.O.U. de 05/07/05, que visa o fortalecimento de fundos socioambientais municipais e estaduais. Apesar de o projeto apresentado não ter sido totalmente aprovado (não foram concedidos os R\$ 400.000,00 que solicitamos), o Município de São Paulo foi convidado a participar do processo de capacitação. Para tanto, o Fundo Nacional do Meio Ambiente disponibilizou recursos no montante de R\$ 50.000,00, e o FEMA disponibilizou, a título de contrapartida, o montante de R\$ 20.000,00. Atualmente estamos em fase de assinatura de Convênio para a efetiva realização de projeto e a liberação dos recursos.

O Fundo Nacional de Meio Ambiente convidou dois técnicos da SVMA e um representante da Sociedade Civil no CONFEMA para participar da primeira fase do Curso de Capacitação de Fundos Socioambientais, realizado simultaneamente à Conferência Nacional de Meio Ambiente, sem custos para a Municipalidade ou para o FEMA.

O Curso de Capacitação dos Fundos Socioambientais, realizou-se no período de 09 a 13/12/2005, em Brasília – DF, reunindo representantes das Secretarias de Meio Ambiente de vários Estados e Municípios, bem como representantes da Sociedade Civil dos Estados e Município convidados, visando a implantação e o funcionamento dos Fundos ainda não estruturados, e o fortalecimento daqueles que já se encontram em atividade. Na ocasião, observamos que São Paulo é um dos pioneiros no lançamento de Editais de financiamento de projetos e o único Município com este tipo de atividade, servindo como referência para outros Município e alguns Estados no modelo de funcionamento e aplicação de recursos.

O Curso de Capacitação terá duração de nove meses, e será composto de momentos de desenvolvimento à distância e momentos presenciais, em datas e locais a serem definidos pelo FNMA.

CRONOGRAMA GERAL

Dezembro/2005 <ul style="list-style-type: none">• Reunião à distância – preparatória para o 1º momento presencial• 1º Seminário Nacional – de 9 a 13 de dezembro
Janeiro – Fevereiro – Março/2006 <ul style="list-style-type: none">• Módulo I à distância• Eventos de consulta pública sobre os Fundos (Estados e Municípios)
Abril <ul style="list-style-type: none">• 2º Seminário Nacional de Capacitação de Fundos Socioambientais Públicos• Módulo II à distância
Maió <ul style="list-style-type: none">• 3º Seminário Nacional de Capacitação de Fundos Socioambientais Públicos
Junho – Julho <ul style="list-style-type: none">• Módulo III à distância
Agosto <ul style="list-style-type: none">• 4º Seminário Nacional de Capacitação de Fundos Socioambientais Públicos
Setembro – Outubro <ul style="list-style-type: none">• Módulo IV à distância
Novembro <ul style="list-style-type: none">• 5º Seminário Nacional de Capacitação de Fundos Socioambientais Públicos• Capacitação e abertura do Encontro da Rede Latino Americana de Fundos Ambientais



Durante a realização do primeiro momento presencial, foi criado um grupo de trabalho para análise do Marco Legal para o funcionamento dos Fundos, do qual o Município de São Paulo faz parte, tendo em vista que já possui legislação em vigor.

H- Estrutura administrativa

O Regimento do CONFEMA, em seu item 5, diz que seu Coordenador poderá solicitar maior estrutura administrativa à SVMA quando assim for necessário em função do processo de consolidação do FEMA. Assim, em 04/03/2005, foi encaminhado à Chefia de Gabinete da SVMA, o memorando nº 003/CONFEMA/2005, que solicitou providências no sentido de ser proporcionado suporte administrativo para atender à demanda existente e à demanda prevista em função do lançamento de Editais. O referido memorando solicitou os seguintes recursos humanos, materiais, espaço físico, mobiliário e equipamentos:

Recursos Humanos		1 Recepcionista 1 Contínuo 1 AGPP (para o controle de processos e documentos)
Recursos Materiais	Espaço Físico	Sala para atendimento ao público Sala para reunião das Comissões de Avaliação e de Acompanhamento Técnico (CAV e CAT)
	Mobiliário	2 estantes 1 mesa comum para escriturário 1 mesa de reunião 10 cadeiras
	Equipamentos	1 computador com ponto de rede 1 linha telefônica

Até a presente data, fomos atendidos apenas no acréscimo de uma funcionária, que chegou em dezembro de 2005.

É importante anotar que a falta de espaço físico, especialmente para organizar a documentação existente, acaba por criar inúmeros inconvenientes (demora para localização de papéis, desintegração de informações, etc.) que acabam se refletindo no cotidiano.

I- Prestação de Contas

O FEMA possui, em sua conta corrente, até dezembro de 2005, o montante de R\$ 1.975.346,30, proveniente de multas, exploração e utilização de espaços públicos, conforme constante nas planilhas anexas ao presente relatório.

No ano de 2005 foram arrecadados R\$ 542.674,73, e foram comprometidos recursos em virtude da seleção de projetos a serem financiados através dos Editais FEMA nº 1 e nº 2 de, respectivamente, R\$ 167.527,20 e R\$ 480.000,00, observando-se, ainda, que, a título de contrapartida ao Edital nº 04/FNMA/05, serão destinados 20.000,00.

Para o ano de 2006 está sendo analisada uma modificação do Regulamento do FEMA, de modo a ser possível o lançamento obrigatório de apenas um Edital, tendo em vista que, apesar do esforço e da tramitação feita até o momento, considerados os recursos humanos e materiais disponíveis, ainda não foram transferidos os recursos para as entidades selecionadas nos termos do Edital FEMA nº 1. Assim, a experiência decorrente do lançamento dos dois Editais, mais as considerações advindas da Comissão de Revisão da Lei e do Decreto do FEMA, vão determinar como será o próximo Edital, não se fazendo, neste momento, nenhuma previsão de desembolso.

Resumo da Movimentação de Recursos do FEMA em 2005	
Descrição	Valor (em R\$)
Saldo FEMA em Dezembro de 2005	1.975.346,30



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Valor destinado Edital nº 01	(167.527,20)
Valor destinado Edital nº 02	(480.000,00)
Contrapartida Edital nº 04/FNMA/05	(20.000,00)
TOTAL	1.407.819,10

São Paulo, 20 de Janeiro de 2006.

Coordenadora: LAURA LUCIA VIEIRA CENEVIVA
Secretária Executiva: PATRICIA MARRA SEPE

Equipe: Cynthia Lena Farias
Rubens Borges
Marcia Barbosa Correa